



PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE



torreconstrucoes.com

ÉTICA

INTEGRIDADE

SEGURANÇA

PROPÓSITO

2022



ÍNDICE

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	04
REGULAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA	24
POLÍTICA ANTISSUBORNO E DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	32
POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES FILANTRÓPICAS	38
POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES	43
POLÍTICA DE RELAÇÃO COM CONCORRENTES E ANTITRUSTE	47

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA

1.1 INTRODUÇÃO

Os princípios éticos que orientam nossa atuação também fundamentam nossa imagem de empresa sólida e confiável. Este Código de Ética e Conduta da Torre Construções reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados por todos os colaboradores e adotados para nortear as ações e relações com as partes interessadas, cliente interno, cliente externo, fornecedores, governo, sociedade e comunidades atendidas, acionistas, e contém aspectos éticos e morais.

Os princípios devem ser observados por todos, para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, bem como orienta a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, independentemente de cargo ou função que ocupem, e regula seu relacionamento com colegas de trabalho, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, empresas consorciadas, entre outros.

Este Código reflete nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos no mercado em que atuamos.

O Código é de observância obrigatória por todos aqueles que atuem na Torre Construções, em nome da Torre Construções, direta ou indiretamente, cabendo a todos difundirem as disposições aqui constantes.

Por fim, registre-se que cada colaborador é responsável, na medida das suas atividades, pela reputação da Torre Construções, de maneira que a adoção das melhores práticas aqui previstas é condição de permanência na Companhia e de fomento do seu bom nome perante o mercado.

A Torre Construções, rege-se por princípios que transcendem os objetivos empresariais. Acima dos resultados, está o compromisso em se uma geradora de oportunidades e empregos, visando a melhoria da qualidade de vida da população, através da conscientização socioambiental. Observando os compromissos mundiais estabelecidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), a Torre Construções restabelece seu comprometimento com os princípios mencionados, firmando aqui seu pacto com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



13.a Implementar o compromisso assumido pelos países desenvolvidos partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima para a meta de mobilizar conjuntamente US\$ 100 bilhões por ano até 2020, de todas as fontes, para atender às necessidades dos países em desenvolvimento, no contexto de ações significativas de mitigação e transparência na implementação; e operacionalizar plenamente o Fundo Verde para o Clima, por meio de sua capitalização, o mais cedo possível.



16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos.

16.5 Reduzir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas.



12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução e reuso.



8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário.



11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

 **OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**



MISSÃO

Atuar de forma ética e responsável, fornecendo serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de diversos tipos de resíduos, para atender às necessidades dos nossos clientes, valorizando e respeitando as pessoas, além de desenvolver a conscientização ambiental das comunidades que atendemos e promover o desenvolvimento sustentável do nosso país

VISÃO

Ser referência no segmento de gerenciamento de resíduos no Brasil, reconhecida como a melhor opção por clientes, fornecedores, colaboradores, sociedade e parceiros, através da excelência na atuação e qualidade do serviço prestado.

VALORES

Os valores que defendemos são nossas crenças para termos sucesso na missão a que nos propomos:

- Transparência, Dedicção e Honestidade nos negócios;
- Orgulho em ser comprometido com os clientes;
- Respeito e Valorização de nossos colaboradores;
- Referência de qualidade dos serviços prestados;
- Engajamento com os aspectos sociais e ambientais.

1.2 ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética e Conduta é aplicável a todos os acionistas, aos Colaboradores da Torre Construções incluindo membros das Diretorias, e a qualquer pessoa física ou jurídica, que estiver atuando em nome da Empresa, além de terceiros que representem a empresa, como advogados consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores, etc., que têm a obrigação de segui-lo e fazer seguir, zelar e fazer zelar pela sua observância, devendo ser observados e cumpridos tanto nas relações internas da companhia como nas relações externas com fornecedores, clientes, parceiros, concorrentes, Poder Público e a sociedade em geral.

A expressão “Colaboradores” significa os empregados, estagiários e terceiros contratados pela Torre Construções que trabalham nas suas dependências, ou em locais de trabalho onde há sua atuação, bem como a seu pedido.

1.3 OBJETIVOS

Tem como objetivo apresentar os compromissos da Torre Construções com seus colaboradores, clientes, parceiros, terceirizados, fornecedores, comunidade, sociedade, concorrentes e governo. Além de, ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores da Torre Construções, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e externo.

- Estabelecer os princípios e valores da Torre Construções e regular o exercício das atividades profissionais, sobretudo no que diz respeito à integridade, a legalidade, à clareza de posições e ao decoro, com o intuito de motivar o respeito e a confiança entre os membros da equipe e do público em geral.
- Apresentar os princípios e valores da Torre Construções ao público com o qual ela se relaciona, tais como clientes, fornecedores, parceiros de negócio e empresas consorciadas, os quais deverão ser observados pelos mesmos princípios e valores.
- Conduzir as atividades da Torre Construções de forma correta, íntegra e eficiente, visando atingir os melhores resultados e obedecendo às normas e legislação aplicáveis.

1.4 PRINCÍPIOS ÉTICOS DA TORRE CONSTRUÇÕES.

A ética, integridade, o respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis constitui um princípio fundamental da Torre Construções. As decisões da Torre Construções devem contemplar a justiça, a legalidade e as boas práticas de governança corporativa e contábeis.

A honestidade, o direito à privacidade, a dignidade, o respeito, a lealdade, responsabilidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a qualidade, a confiança, a transparência, a segurança e a consciência dos princípios éticos são os valores maiores que devem orientar a relação da Torre Construções com o público com o qual ela se relaciona.

- A Torre Construções busca atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, com competência e responsabilidade social, valorizando seus Colaboradores através da priorização às questões de saúde, segurança e preservação do meio-ambiente.
- A Torre Construções não apoia nem promove a prática do favorecimento a familiares em detrimento de pessoas mais qualificadas (nepotismo). As exceções são consideradas, nos casos em que efetivamente atestado à capacidade técnica do interessado, através de capacitações, certificações e experiências profissionais.
- A Torre Construções não apoia nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza.
- A Torre Construções tem o firme compromisso de cumprir com a legislação aplicável e com as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo, mas não se limitando, a prática de concorrência leal, não concordância com a pirataria, corrupção, sonegação fiscal.
- É dever de todos os Colaboradores cumprir e fazer cumprir com as disposições desse Código, ficando atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o cumprimento deste Código em suas respectivas áreas de trabalho.
- Cada Colaborador é responsável pelo cumprimento das leis em sua área de trabalho e nas relações que mantém com os outros colaboradores, fornecedores, clientes, inclusive o Poder Público. Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração intencional com estas não refletem os princípios da Torre Construções, sendo certo que os responsáveis por tais condutas serão devidamente punidos disciplinarmente, independentemente das sanções legais previstas.

2. AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- Os direitos individuais são legítimos e devem ser respeitados.
- A Torre Construções proporciona a seus Colaboradores um ambiente de trabalho adequado, visando segurança, higiene, saúde e bem-estar.
- A Torre Construções promove práticas de gestão que fortalecem o foco nos resultados, através de motivação, satisfação, iniciativa responsável e comprometimento de seus Colaboradores.
- No exercício de suas atividades, os Colaboradores devem preservar e não fazer uso inadequado do patrimônio da empresa tais como seus imóveis, equipamentos, materiais, informações tecnológicas e estratégicas, bem como suas bases operacionais, entre outros ativos da Torre Construções.
- Ao definirem a sua apresentação profissional, os Colaboradores devem procurar levar em conta o tipo de atividade que executam, bem como, o público com o qual entram em contato e os hábitos culturais e empresariais da região onde trabalham.

2.1 No exercício do Cargo ou Função, os Colaboradores:

DEVEM:



- Buscar o melhor resultado global para a Torre Construções mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito e colaboração com os colegas de trabalho, representantes dos colaboradores, clientes, parceiros e os públicos de interesse. Mantendo uma comunicação cordial com todos.
- Exercer suas funções e autoridade, com espírito empreendedor e de superar desafios, visando atender os interesses legítimos da Torre Construções.
- Exercer suas atribuições com efetividade, eliminando situações que levem a erros, atrasos na prestação do serviço ou acidentes de trabalho.
- Enfatizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe.
- Desenvolver as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica, defesa da concorrência e anticorrupção;

- Escolher e contratar parceiros de negócios (fornecedores, subcontratados etc.) com base em critérios técnicos, profissionais e éticos. A relação com esses parceiros deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- Zelar pela imagem em âmbito interno e externo e pelos bens da empresa.
- Saber que as informações da Torre Construções passíveis de divulgação estão disponíveis no site da empresa (www.torreconstrucoes.com), demais informações o gestor deve ser consultado previamente.
- Saber que Informações confidenciais ou de propriedade intelectual que sejam desenvolvidas por colaboradores como parte do seu trabalho são de propriedade da Torre Construções. Tais informações incluem informações técnicas, financeiras, pessoais ou comerciais que sejam sensíveis, confidenciais, privadas ou de acesso restrito. Incluem-se arquivos/registros, práticas, cartas, planos e projetos.
- Atuar em respeito, dentro dos limites previstos neste código, a privacidade e aos dados pessoais de seus colegas, superiores e subordinados, bem como de qualquer pessoa (candidatos a vagas de trabalho e estágio, colaboradores e prepostos de outras empresas, clientes, ex-colaboradores, dentre outros), conformando a sua atuação as normas protetivas da privacidade e dos dados pessoais.

NÃO DEVEM:



- Realizar ou exigir suborno, pagamento impróprio, dar e receber pagamentos, dinheiro ou qualquer tipo de vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto ou ilegal, com vista ao favorecimento e concessão de benefícios que estejam claramente em desacordo com a legislação e as práticas usuais do mercado;
- Usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
- Alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados.
- Não devem divulgar informação que afete a imagem dos concorrentes ou contribuam para divulgação de informações inverídicas sobre eles, devendo ser o concorrente tratado com respeito;

- Permitir ou tolerar o ajuste prévio com empresas/pessoas parceiras ou concorrentes, visando à combinação de preços ou acordo com vistas à divisão de mercado ou formação de cartel.
- Praticar ato de indisciplina caracterizado por: faltas ao trabalho sem justificativa ou comunicação prévia ao superior imediato, não cumprimento de programação de trabalho sem justificativa e desrespeito às regras e procedimentos da empresa.
- Envolver-se ou gerar manifestações políticas, religiosas e boatos que prejudiquem a imagem dos colaboradores.
- Praticar Assédio Moral e Sexual.
- Consumir ou vender substâncias ilícitas no ambiente de trabalho.
- Utilizar a internet em desacordo com o padrão definido na empresa;

2.2 No relacionamento com os colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função dos Colaboradores:

- Devem agir de forma leal e cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais.
- Devem reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos.
- Não devem prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio.
- Não devem buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal.

2.3 Relacionamento com os Acionistas

Os Colaboradores devem buscar atingir níveis crescentes de competitividade e rentabilidade, de modo a remunerar os acionistas de forma justa e compatível com o capital investido.

2.4 Relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes.

Os colaboradores devem tratar clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes de maneira respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável.

2.5 Gestão de Segurança da Informação:

As informações tratadas no âmbito corporativo da Torre Construções devem circular em ambientes informatizados seguros, controlados pela empresa. Desse modo, fica proibido aos Colaboradores os pontos abaixo identificados, e todo tratamento referente a esse assunto deverá ser reportado e conduzido pela área de tecnologia de informação:

- Fazer uso de equipamentos pessoais para armazenar, acessar ou transportar informações dos negócios da Torre Construções, salvo quando autorizado por profissional de hierarquia superior, com o conhecimento da Diretoria.
- Manter registros, cópias e documentos de clientes ou da empresa em computadores particulares, salvo quando autorizados pela Torre Construções.
- Fazer alteração na configuração dos equipamentos corporativos, armazenar conteúdo particular e efetuar downloads de programas da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas.
- Compartilhar equipamentos, senhas, documentos, arquivos, ou conteúdos de qualquer espécie, confiados ao colaborador no exercício de suas funções, salvo quando estritamente necessário a execução de suas tarefas na organização ou quando expressamente permitido ou requerido por superior hierárquico.

A inobservância destes requisitos configura descumprimento às regras do Compliance bem como, com às normas internas de proteção de dados, sigilo e controle dos Recursos de Informática, a que a empresa está sujeita.

2.6 Gestão e controle dos Recursos de Informática.

Os Recursos de Informática - RI usados para finalidade profissional são de propriedade da Torre Construções, e poderão ser utilizados para fins de investigação pelo Compliance seu uso deve ser exclusivo do interesse da empresa, exceto com prévia autorização da Gerência de Informática.

2.7 Compromissos da Torre Construções

2.7.1 Governança

- Conduzir os negócios com transparência, responsabilidade e integridade, visando o crescimento sustentável.
- Disseminar os princípios éticos contidos neste código entre as partes interessadas.
- Realizar seus balanços e informes financeiros de forma correta, honesta e consistente.
- Proibir e Combater o suborno, e quaisquer práticas de indução a atos desonestos, ilegais ou de quebra de confiança nas suas atividades.

2.7.2 Colaboradores

- Disponibilizar canais de escuta para recolher suas sugestões;
- Garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro com disponibilização dos equipamentos necessários;
- Apoiar a associação em sindicatos e ou órgãos de classe.
- Assegurar a transparência das informações, preservando a privacidade e cuidado dos dados médicos e pessoais.
- Promover as melhores condições, para o desenvolvimento das funções, de maneira justa e atraente, promovendo o desenvolvimento profissional e oportunidade de crescimento na empresa.
- Promover uma cultura que promova a disseminação do conhecimento e o estímulo à criatividade e inovação. Devem ouvir, avaliar e acompanhar as preocupações, sugestões e críticas de seus colaboradores para agregar novos aprendizados e tecnologia.
- A Torre Construções tem a responsabilidade de promover uma boa relação e respeito entre colaboradores, valorizando a competência individual, o desenvolvimento e a promoção de capacitação e treinamento para os colaboradores.

2.7.3 Clientes

- Fornecer serviços de qualidade, visando à satisfação dos clientes com eficácia e eficiência para manter os relacionamentos.
- Praticar política de preço de forma justa e responsável.
- Entender que as informações obtidas em razão de parcerias são confidenciais, e proibir a divulgação a terceiros, salvo se previamente autorizada, por escrito, pelo cliente ou por requisição legítima das autoridades constituídas.
- Tratar os seus clientes de forma justa e de acordo com as leis e obrigações contratuais, não utilizando práticas ilegais (suborno, propina, extorsão) para obtenção de vantagens comerciais.
- Respeitar as normas e códigos de ética dos clientes.

3. SOBRE A OCORRÊNCIA DE INTIMIDAÇÕES AOS COLABORADORES:

Os Colaboradores Não Devem:



- Tolerar ameaças ou assédios de qualquer tipo.
- Ceder a pressões que visem à obtenção de vantagens indevidas.
- Se submeter a situações de assédio moral (entendido como o ato de desqualificar repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do colaborador em função do vínculo hierárquico) e devem denunciar o assediador.

3.1 Devem comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgam contrários ao interesse da Torre Construções.

4. VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES A CLIENTES, PARCEIROS, FORNECEDORES E CONCORRENTES

Os Colaboradores:

- Devem divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados, sempre mediante autorização previa. As informações da Torre Construções devem ser sempre preservadas e protegidas, quando não estiverem autorizados a responder a uma consulta, devem informar tal fato ao demandante.

5. CONFLITOS DE INTERESSES

Os Colaboradores:

Definição de Conflito de Interesses: Conflito de interesses significa colocar qualquer tipo de interesse pessoal (ex: financeiro, emocional, familiar, etc) acima dos interesses da Torre Construções, e refletidos neste código de ética e conduta.

- Não devem se envolver em qualquer atividade que seja de interesse conflitante com os negócios da Torre Construções. O conflito de interesses pode acontecer quando (i) os interesses pessoais do empregado conflitam ou podem conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses da Torre Construções, (ii) as atividades particulares dos empregados forem incompatíveis com as suas obrigações perante a Torre Construções, entre outras situações.

- É igualmente proibido aos colaboradores, de qualquer nível, contratar profissionais ou empresas para funções internas ou externas com exclusivo apoio em grau de parentesco. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviço à Torre Construções, a exceção será tratada quando não houver nenhum tipo de subordinação, e sob a condição do pretendente ao cargo cumprir todos os pré-requisitos de admissibilidade, tal formação, certificação, qualificação e experiência.
- A Torre Construções considera que a vida particular dos Colaboradores é um assunto pessoal de cada um, porém, a Torre Construções informa que a conduta pessoal dos Colaboradores não pode prejudicar a imagem ou os interesses da Torre Construções, como também é vetado aos colaboradores colocar o nome da Torre Construções em controvérsias alheias, particulares ou públicas, zelando pela boa imagem da empresa.

6. VANTAGENS PESSOAIS

Os Colaboradores Não Devem:



- Manter relações comerciais privadas com o público com o qual se relacionam, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.
- Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar outro colega para o mesmo fim.
- Fazer uso de informações a que tenham acesso em decorrência de sua atribuição ou função, a fim de obter vantagem pessoal para parentes ou terceiros.
- Permitir que o relacionamento com ex-Colaboradores, através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da Torre Construções ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas.
- Aceitar presentes do público com o qual se relacionam, fora do padrão estabelecido pelo Código.

7. MÍDIA

Os Colaboradores:

- Quando concederem entrevistas, publicarem artigos ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter profissional ou pessoal envolvendo assuntos relacionados à Torre Construções ou a suas atividades ou seguimento, o devem tomar o cuidado de produzirem noticiais que valorizem a empresa e suas atividades, treinamentos, eventos, etc, porém, para falar em nome da empresa, dando entrevistas, é necessário autorização pela diretoria e devem preservar os interesses e a imagem e o sigilo das informações relativas aos negócios e atuações da Torre Construções.

8. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Os Colaboradores Não Devem:

A Torre Construções tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações do Brasil e dos estados onde atua., incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira. Nesse sentido, e reafirmando o que já foi dito, porém, de acordo com a legislação, é expressamente vedada aos Colaboradores da Torre Construções na prática dos seguintes atos, dentre outros previstos na legislação anticorrupção: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade; (iii) frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

A Torre Construções não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da Torre Construções.

Os Colaboradores:

- Devem estar sempre atualizados com a legislação vigente, cumprindo-a de maneira inquestionável;
- Não se submetem a qualquer situação que configure suborno, concussão, conflito de interesses, bem como, pagamentos ou recebimentos indevidos ou questionáveis.
- Devem zelar pelo recolhimento exato e pontual de todos os tributos devidos em função do exercício de sua atividade empresarial;
- Não devem utilizar o trabalho infantil ou o trabalho forçado, respeitando sempre os direitos da criança e do adolescente e às resoluções da Organização Internacional do Trabalho.

9. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da Torre Construções devem observar rigorosamente as normas e leis aplicáveis garantindo a transparência necessária para gerar registros e relatórios fidedignos.

10. DOCUMENTOS E REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Com base nos princípios que regem este Código, todos os colaboradores devem fornecer informações seguras e precisas sobre os registros e documentos que envolvem as atividades empresariais da Torre Construções, além da adequada conservação dos dados e da revisão dessa documentação com os procedimentos legais e/ou fiscais pertinentes.

Os registros devem ser corretos, completos, atualizados e respeitar as exigências e requisitos legais. Todos os livros, registros, contas e demonstrativos financeiros devem refletir com exatidão as transações efetuadas.

11. RELACIONAMENTO COM OS SINDICATOS

A Torre Construções reconhece os sindicatos como representantes legítimos dos colaboradores, e repudia qualquer tipo de discriminação aos Colaboradores sindicalizados ou não sindicalizados.

12. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO OU PRIVADO.

É vedado fazer pagamentos irregulares com o objetivo de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da empresa.

Nesse sentido, os Colaboradores da Torre Construções não devem aceitar pleitos e provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de “taxa de urgência”, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie aos representantes de empresas privadas (tais como clientes, fornecedores e parceiros de negócio) ou do poder público (órgãos e entidades da administração pública nacional ou estrangeira, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, incluindo concessionárias de serviços públicos), ou terceiros a eles relacionados, em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

Os representantes do poder público são aqueles que (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exercem cargo, emprego ou função pública na administração pública ou na empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integram partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; ou (iii) qualquer candidato a cargo público.

13. BRINDES E PRESENTES

Os Colaboradores da Torre Construções podem receber e oferecer brindes ao público com o qual a Torre Construções se relaciona, porém, desde que sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial. Entende-se por brindes todo item de valor modesto de até no máximo R\$100,00 (Cem reais) a ser distribuído ou recebido com o único intuito de divulgação da marca, do evento, da atividade de marketing apenas, quaisquer dúvidas deverão ser tratadas com a área de Compliance.

14. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, QUALIDADE, SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA (QSMS)

A Torre Construções tem compromisso com a satisfação dos clientes e colaboradores, a melhoria contínua do sistema, atendimento aos requisitos e legislações, visando o crescimento sustentável da empresa com responsabilidade socioambiental, através das seguintes ações:

- Promover o desenvolvimento e a capacitação, gerando oportunidades e qualidade de vida para os colaboradores;
- Gerenciar os riscos, visando garantir um ambiente seguro e saudável;
- Otimizar a qualidade dos serviços, através do desenvolvimento tecnológico e o aprimoramento dos processos de gestão;
- Ser uma empresa cidadã;
- Preservar o meio ambiente, adotando ações de prevenção à poluição;
- Prevenção de lesão e doenças dos colaboradores;

O compromisso da Torre Construções com a promoção de um desenvolvimento sustentável não se limita às suas operações, mas também engloba projetos desenvolvidos para benefício das comunidades do entorno de seus empreendimentos. E define objetivos e metas com uso de alternativas ambientais adequadas, além de promover a conscientização e a capacitação de parceiros e Colaboradores em ações de proteção do meio ambiente.

15. VIOLAÇÕES AO PRESENTE CÓDIGO

As violações ao presente Código de Ética e Conduta não serão toleradas, e são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, como advertência por escrito ou oral, demissão com ou sem justa causa, e medidas de reciclagem ou educativas que serão estabelecidas pelo Comitê de Ética, e aplicadas área de Recursos Humanos, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a Torre Construções, bem como punições previstas em lei.

16. COMITÊ DE ÉTICA

Fica instituído o Comitê de Ética da Torre Construções, que será composto por 03 (três) membros regulares, um suplente, podendo ser estendido à um quórum máximo de até 05 (cinco) membros, e exercerá as seguintes funções:

- (i) Fiscalizar e exigir o cumprimento dos regulamentos da Torre Construções.
- (ii) Avaliar a conclusão da investigação/apuração contra o presente código e as infrações à Lei, Regulamentos, praticadas pelos colaboradores ou terceiros relacionados, e propor medidas punitivas, mediante decisão soberana, confidencial e unanime do comitê de ética, tudo de acordo com o procedimento do comitê de ética.

17. DÚVIDAS

Dúvidas sobre este Código poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Compliance, Recurso Humanos ou Gestores e Líderes.

18. ALTERAÇÃO DESTE CÓDIGO E ANEXOS

O presente Código é válido por tempo indeterminado e poderá ser modificado em virtude de alteração da legislação aplicável ou por necessidade identificada pela Torre Construções, sempre a critério da Presidência e da Área de Compliance da Torre Construções.

19. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DA TORRE CONSTRUÇÕES.

Os equipamentos, tais como: computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico, são ferramentas de trabalho fornecidas pela Torre Construções e, portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho, cabendo à mesma a total administração e distribuição dos mesmos, devendo os Colaboradores cuidar sempre da segurança da informação e não disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comunicação do programa é fundamental e decisiva, e com o objetivo de garantir o cumprimento e de ampliar a participação de todos no Código de Ética, a Torre Construções disponibiliza diversos canais de comunicação para denúncias, sugestões e comentários relativos as questões éticas. A confidencialidade do nome da pessoa que entrou em contato será mantida em sigilo caso assim seja de sua vontade.

22. CANAIS DE ÉTICA E DENÚNCIA, É INDEPENDENTE, AUTÔNOMO, TERCEIRIZADO, ANÔNIMO E 0800:

Telefone: 0800 717 7787

E-mail: compliance@torreconstrucoes.com.br

Website: www.torreconstrucoes.com

Este Código de Ética estará também disponível no site: www.torreconstrucoes.com e será apresentado na integração do novo colaborador e quando firmado novos contratos com fornecedores ficando os mesmos obrigados a assinar o Termo de Responsabilidade do Código de Ética.

O canal de denúncias compõe o sistema de integridade e Compliance da Torre Construções.

- O canal de denúncias permite ainda que a sociedade e os próprios colaboradores encaminhem denúncias referentes aos serviços, comportamentos e práticas da empresa;
- Denúncias sobre a violação das regras estabelecidas no presente Código deverão ser endereçadas ao Canal de Ética, e sua gestão, análise e investigação serão tratadas confidencialmente pela Departamento de Compliance.

Retaliações não serão admitidas pela Torre Construções.

23. REGIME DISCIPLINAR

Para caso do não cumprimento dos compromissos de conduta e ética, estão previstas penalidades como advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, de parceria ou de fornecimento, a depender da gravidade de cada caso.

24. CONCLUSÃO

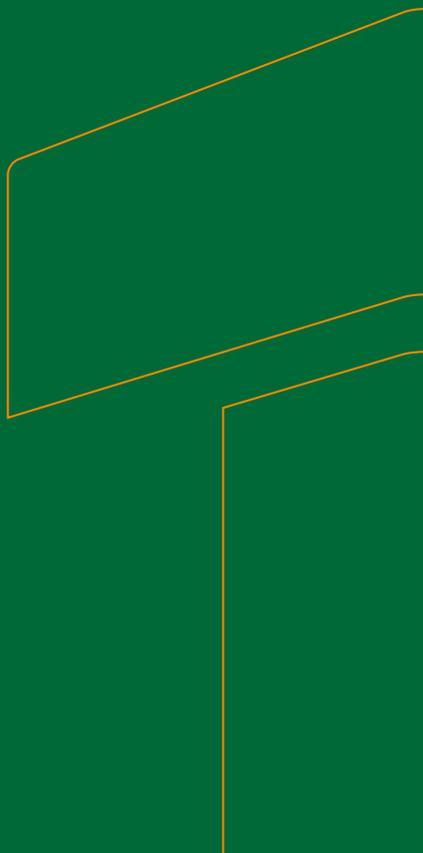
A Torre Construções tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de objetivos empresariais e Princípios Éticos precisos que sejam compartilhados por todos acionistas e colaboradores, e acredita na importância da responsabilidade social e empresarial, como empresa comprometida com as comunidades em que atua.

CANAIS DE ÉTICA E DENÚNCIA

0800 717 7787

compliance@torreconstrucoes.com.br

www.torreconstrucoes.com



REGULAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA



REGULAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA

1. DA NATUREZA E DO OBJETO

O Comitê de Ética é um órgão não estatutário das Torre Construções, composto por empresas coligada que têm a Torre Construções como acionista comum, de caráter permanente, regido pela Legislação e por este Regulamento, coordenado pela Diretoria de Compliance, cujo objetivo é assessorar o Conselho da Torre Construções quanto à adoção de políticas e estratégias de conformidade à legislação e normas internas, garantia da apuração da totalidade das manifestações no Canal de Ética, mitigação de riscos e aplicação e observação de controles internos, no âmbito da Torre Construções.

2. DO COMITÊ E DOS GRUPOS DE APURAÇÃO

2.1 O Comitê de Ética poderá instituir grupos específicos para a realização das apurações, conclusões e sugestão de ações mitigadoras para o tratamento dos protocolos, que podem ser denúncias, dúvidas ou sugestões, abertos pelos colaboradores ou demais usuários do canal de ética.

2.2 A apuração será realizada através dos órgãos de assessoramento do Comitê de Ética, sem poder decisório pleno, porém guardando independência sobre todos os assuntos discutidos. Assim, as deliberações dos grupos de apuração serão expressas mediante a aprovação da maioria de seus membros presentes na reunião, mediante recomendações ao Comitê de Ética, por intermédio do Gerente de Compliance da Torre Construções, das ações a serem empreendidas em cada caso em face dos casos apurados e tratados no Canal. As conclusões e recomendações de ações mitigatórias e/ou corretivas sugeridas pelos membros dos grupos de apuração devem ser acompanhadas de toda documentação levantada durante o processo de apuração, para seu consistente embasamento. Caso os grupos de apuração entendam que serão necessários pareceres de áreas específicas da empresa, estes deverão ser indicados ao Comitê de Ética nas recomendações de ações.

2.3 O Consenso deve ser sempre procurado nas decisões e deliberações do Comitê de Ética e dos Grupos de Apuração, independentemente da diretriz de aprovação pela maioria de seus membros presentes nas reuniões.

3. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA E GRUPOS DE APURAÇÃO

3.1 O Comitê de Ética é coordenado pelo Gerente de Compliance e apoiado pelos demais membros do Comitê de Ética da Torre Construções, funcionará em caráter permanente, e será constituído de pelo menos 3 (três) membros titulares e um suplente, eleitos pelo Conselho da empresa, dentre os indicados pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos, sendo que um desses membros é, impreterivelmente, o Gerente de Compliance. Tais membros terão acesso ao canal de ética, bem como aos seus relatórios estatísticos.

3.2 No âmbito do Comitê de Ética, para o tratamento de protocolos onde há necessidade de adoção de medidas disciplinares ou cautelares, o Comitê de Ética deverá convocar o membro da diretoria executiva da empresa na linha hierárquica direta de liderança do colaborador ou colaboradores citados no protocolo a ser tratado, para que este participe das reuniões de tratamento e das decisões a respeito do protocolo em questão.

3.4 O Gerente de Compliance, coordenará a apuração, definirá para cada protocolo, o responsável para liderar os trabalhos para o tratamento do mesmo, denominado de coordenador do protocolo. O coordenador do protocolo será definido por consenso entre todos os integrantes do comitê em questão presentes na reunião de início dos trabalhos do referido protocolo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 O Comitê de Ética terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

4.1.1 Recepcionar e analisar todos os protocolos, encaminhando-os para Apuração, bem como direcionar e supervisionar todas as ações empregadas nas apurações e conclusões das denúncias, nas elucidações de dúvidas e no encaminhamento correto das sugestões, que sejam efetuadas diretamente no Canal de Ética ou através dos demais canais de comunicação com esta finalidade. O Comitê de Ética pode delegar as atividades descritas neste item ao Gerente de Compliance, que neste caso deve reportar estas atividades a este Comitê.

4.1.2 Observar a confidencialidade das informações tratadas, incluindo o sigilo em relação aos que denunciem condutas em desacordo com o Código de Ética e políticas da Torre Construções, visando preservar direitos, proteger o denunciante e garantir a imparcialidade das decisões.

4.1.3 Deliberar sobre protocolos com necessidade de ações disciplinares e/ou cautelares, conforme avaliado na apuração, ou sobre os protocolos que forem de sua competência exclusiva, no menor prazo possível.

4.1.4 Tomar conhecimento e acompanhar a efetivação das conclusões e sugestões de ações educativas e corretivas propostas pelos grupos de apuração, relativos aos protocolos investigados por estes grupos.

4.1.5 Avaliar a efetividade e a conformidade dos controles internos da Torre Construções.

4.1.6 Avaliar se as melhorias recomendadas nos controles internos foram implantadas;

4.1.7 Certificar a conformidade dos procedimentos internos com a legislação, normas e regulamentos;

4.1.8 Acompanhar as políticas, procedimentos, responsabilidades e definições pertinentes à estrutura de gestão de risco operacional;

4.1.9 Verificar os controles internos da Companhia;

4.1.10 Propor alterações ao Regulamento do Comitê de Ética;

4.1.11 Verificar as Não Conformidades emitidas por Órgãos Reguladores e Auditorias interna e externa e propor providências cabíveis;

4.1.12 Comunicar a Diretoria da Torre Construções sobre as atividades do Comitê de Ética e propor recomendações.

4.2 Os grupos de apuração terão as seguintes atribuições e responsabilidades, além de outras indicadas pelo Comitê de Ética:

4.2.1 Apurar, documentar, concluir e propor ações educativas e/ou corretivas aos protocolos que lhe forem delegados, de âmbito interno e externo, podendo, para o cumprimento da atribuição, propor funções apurativas a terceiros nomeados exclusivamente para a finalidade, desde que aprovados pelo Comitê de Ética, e que guardem estrita observância às regras e princípios de confidencialidade das informações e assuntos que vierem a ter acesso, após a assinatura do termo de confidencialidade. Dependendo da complexidade da questão ou dos fatos identificados durante as apurações, os membros dos grupos de apuração poderão sugerir ao Comitê de Ética que a matéria seja apurada pelo próprio Comitê de Ética, para que este conduza as apurações ou decida que pela contratação de empresa externa especializada, o que ficará a critério do Comitê de Ética autorizar esta contratação.

4.2.2 Realizar as apurações, coleta de provas e evidências sobre os casos, de forma sigilosa sempre preservando os indivíduos e a confidencialidade requerida em cada protocolo, concluindo e recomendando ao Comitê de Ética as medidas educativas e corretivas necessárias, assim como esclarecer as dúvidas que lhes forem encaminhadas originadas por qualquer um dos canais de comunicação destinados a este fim.

4.2.4 Encaminhar sempre ao Comitê de Ética protocolos em que entenda cabíveis aplicação de medidas disciplinares e/ou cautelares.

4.3 O Gerente de Compliance terá as seguintes atribuições e responsabilidades quanto ao Comitê de Ética:

4.3.1 Coordenar o Comitê de Ética.

4.3.2 Indicar a Diretoria da Torre Construções os nomes das pessoas a serem eleitas para o cargo de membro do Comitê de Ética.

4.3.3 Propor a Diretoria da Torre Construções a substituição e/ou destituição de membro(s) do Comitê de Ética.

4.3.4 Representar o Comitê de Ética quando da análise inicial dos protocolos do Canal de Ética o seu devido encaminhamento para Apuração.

4.3.5 Deliberar sobre protocolos que entenda pela não necessidade de encaminhamento a Apuração e Comitê de Ética, como por exemplo: manifestações que tratam de questões exclusivamente administrativas ou operacionais, esclarecimento de dúvidas sobre Compliance e o Código de Ética e Conduta e encaminhamento de sugestões às áreas responsáveis.

4.3.6 Deliberar sobre os protocolos concluídos pelos Grupos de Apuração, ratificando ou retificando os pareceres, determinações e recomendações destes.

4.3.7 Dar ciência ao Comitê de Ética dos protocolos, apurados pelos Grupos de Apuração.

4.4 A Diretoria da Torre Construções terá as seguintes atribuições e responsabilidades quanto ao Comitê de Ética:

4.4.1 Eleger, substituir e destituir os membros do Comitê de Ética.

4.4.2 Analisar o Relatório de Análise Crítica do Compliance, o qual deverá ser apresentado trimestralmente.

5. DAS REUNIÕES

5.1 As reuniões do Comitê de Ética e dos grupos de apuração poderão ser realizadas presencialmente ou por conferência telefônica/WEB.

5.2 As reuniões voltadas a apuração de protocolos, serão preferencialmente de periodicidade semanal, a partir do início dos trabalhos em um protocolo, durante toda a etapa de investigação e até a conclusão de cada protocolo. Não havendo protocolos sem conclusão não há necessidade da realização da reunião periódica do referido grupo.

5.3 As reuniões do Comitê de Ética serão preferencialmente de periodicidade mensal, porém reuniões extraordinárias serão realizadas conforme demanda, convocadas pelo Gerente de Compliance.

5.4 Todas as reuniões do Comitê e Grupos deverão ter caráter sigiloso, inclusive, no que diz respeito à divulgação das conclusões.

5.5 Toda reunião será documentada através de lista de presença e para cada protocolo um relatório de apuração (Abertura, Detalhamento e Conclusão) conforme status do mesmo, e conforme o relatório indicando o número do protocolo, data de registro, coordenador do protocolo, descrição resumida do protocolo, análise de plausibilidade, fontes e procedimentos para a apuração, detalhamento da apuração, conclusão do Grupo de Apuração ou do Comitê de Ética e conclusão do Compliance. A documentação deverá ser arquivada de forma segura e sigilosa.

6. DOS DEVERES E PRERROGATIVAS DO COMITÊ E DE SEUS MEMBROS

6.1 Os membros do Comitê e Grupos ficam sujeitos às disposições e responsabilidades do Código de Ética e Conduta da Torre Construções e as políticas e normas internas.

6.2 Os membros do Comitê têm dever de honestidade e sigilo para com a Torre Construções, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre os protocolos e o que é tratado em qualquer reunião de comitê ou grupo, devendo guardar sigilo absoluto sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Empresa, obtida em razão de seu cargo ou posição no comitê ou grupo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo-lhe proibido valer-se da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem ou benefício.

6.3 Definido o coordenador do protocolo, caberá a este a apuração com apoio do comitê respectivo, e o desenvolvimento de seu relatório de detalhamento da apuração, para posterior análise pelos demais membros e a proposição de medidas pelo referido Comitê. A aprovação destas medidas deve ser por maioria no âmbito do Comitê, independentemente desta diretriz o consenso deve ser sempre procurado.

6.4 Caso algum membro do comitê ou grupo se sinta impedido, por qualquer motivo, de participar de qualquer parte do processo de análise, apuração e conclusão do protocolo, este deve se declarar imediatamente impedido, justificando tal fato ao coordenador do protocolo ou ao Gerente de Compliance da Companhia/Comitê de Ética, que deve registrar este impedimento em ata ou no relatório de apuração.

6.5 Os grupos deverão configurar uma resposta padrão de recebimento do protocolo, ao manifestante, agradecendo pelo relato e informando-o do início da análise do protocolo.

6.6 O grupo a cargo do protocolo definirá prazos para a conclusão de cada protocolo conforme o tipo, característica e complexidade de cada um, registrando este prazo no relatório de abertura da apuração.

6.7 Sempre que haja indícios de que algum membro do Comitê de Ética esteja envolvido no fato relatado, este protocolo será tratado pela Diretoria da Torre Construções.

6.11 As decisões tomadas pelo Comitê de Ética, a respeito de medidas educativas e/ou corretivas e/ou punitivas e/ou cautelares, em relação ao devido tratamento dos protocolos, e cuja aprovação é necessariamente pela maioria de seus membros, é irrevogável por qualquer instância do grupo.

7. DOS RELATÓRIOS E DA AVALIAÇÃO ANUAL

7.1 A Diretoria da Torre Construções, poderão demandar ao Comitê de Ética um trabalho de análise acerca de matérias de competência do Canal de Ética, para informação a respeito das estratégias e ações propostas e/ou em curso visando ao adequado tratamento daqueles assuntos.

7.2 Caberá ao Comitê de Ética apresentar um relatório mensal das estatísticas do Canal de Ética, para apreciação pela Diretoria da Torre Construções, e Conselho, avaliando os impactos de todas as ações no âmbito interno e externo.

8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos

9. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Não há.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

10.2 Uma vez aprovado este Regimento, ele será observado imediatamente pelos membros do Comitê de Ética, e somente poderá ser alterado mediante aprovação da Diretoria da Torre Construções.

11. VALIDADE

Esta versão da norma entra em vigor a partir de 08/12/2022

12. APROVAÇÃO

Soraya Machado Torres
Diretora – Torre Construções

POLÍTICA ANTISSUBORNO E DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO



POLÍTICA ANTISSUBORNO E DE RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

1.OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos de relacionamento proibindo o pagamento de suborno, e relacionamento com o Poder Público pela Torre Construções. Dessa forma a Torre Construções busca assegurar que seus Colaboradores, bem como Terceiros entendam e ajam em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis.

2.ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Essa Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores e empresas da Organização Torre Construções, composta por empresas coligadas que têm a Torre Construções como acionista comum, bem como por terceiros, conforme definição abaixo.

3.DEFINIÇÕES

Colaborador(es): significam todos os funcionários, estagiários, diretores, acionistas e demais representantes da Torre Construções que atuem em qualquer das afiliadas, controladas, coligadas e consórcios, dos quais a empresa participe, bem como terceiros que atuem em nome da Torre Construções.

Terceiro(s): significam os profissionais que não sejam colaboradores e empresas contratadas que se apresentam em nome da Torre Construções ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da Torre Construções, bem como os fornecedores de produtos e prestadores de serviços.

Vantagem Indevida: significa qualquer benefício / bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, entre outros itens.

Suborno: significa o ato de dar ou receber dinheiro presente ou outra vantagem como forma de indução a prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

Poder Público: administração pública, nacional ou estrangeira, por meio de empresas públicas ou controladas pelo governo, sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública. Considera-se administração pública estrangeira os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como pessoas jurídicas

controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Representante(s) do Poder Público: toda pessoa que (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Pessoa(s) Relacionada(s): pessoas relacionadas a um Representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Representante do Poder Público.

4. DIRETRIZES

O respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis dos países onde a Torre Construções opera constitui um princípio fundamental da Torre Construções.

As decisões da Torre Construções contemplam a justiça, a ética e a legalidade.

Nesse sentido, a Torre Construções estabelece as seguintes regras para nortear o relacionamento dos Colaboradores e Terceiros com o Poder Público em cumprimento as legislações anticorrupção e combatendo o suborno, dentre elas, a Lei 12.846/13 - Lei Brasileira Anticorrupção e o Decreto 11.129/2022, e demais normas que regem o relacionamento com o Poder Público.

4.1 Relacionamento com Representantes do Poder Público

O relacionamento com Representantes do Poder Público deve ser pautado na legalidade, ética e transparência.

4.1.1 A Torre Construções, seus Colaboradores e Terceiros manterão contato com Representantes do Poder Público na medida do que for necessário para a condução dos negócios e em razão de suas atribuições corporativas, nas instalações dos órgãos públicos e empresas públicas a que pertencem os Representantes do Poder Público e/ou nas instalações da Torre Construções quando eles estiverem no exercício de suas funções. Neste último caso, ocorrerá na presença de dois ou mais profissionais da Torre Construções com a opção preferencial de porta aberta, abrindo-se o encontro informando ao referido representante as Políticas de Compliance da Torre Construções e em especial a de Brindes e Doações;

4.1.2 A Torre Construções, seus acionistas, Colaboradores e Terceiros não patrocinarão eventos do Poder Público ou dos quais ele faça parte, direta ou indiretamente, bem como não convidarão Representantes do Poder Público para eventos da Torre Construções, ou patrocinados pela Torre Construções direta ou indiretamente, exceção feita a obras e Inaugurações institucionais.

4.1.3 A Torre Construções, bem como seus Colaboradores não participarão, no exercício de suas funções, de eventos sociais e festas particulares do Poder Público. Eventos pontuais de conclusão de fases das obras, comemorativos, inaugurações de obras, bem como eventos públicos, em locais públicos, de caráter não exclusivo, com a presença de autoridades governamentais, nacionais ou estrangeiras, não serão considerados eventos sociais ou festas particulares do poder Público, mas sim entrega de serviço contratado pelo Poder Público ou eventos públicos comemorativos, portanto estarão excluídos dessa vedação.

4.1.4 Toda interação com o poder judiciário, que é parte integrante do Poder Público, seguirá as regras processuais aplicáveis à natureza da ação judicial. Para fins dessa política, o poder judiciário é representado por (i) magistrados e quaisquer outros servidores de qualquer órgão do poder judiciário, independentemente da entidade federativa a que pertença; (ii) funcionários de órgãos da justiça comum e da justiça especial; (iii) integrantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública, Tribunais de Contas.

4.1.5 Em conformidade com o Código de Ética e Conduta e da Política de Brindes, Hospitalidade, Entretenimento e Outros, a Torre Construções, seus Colaboradores e Terceiros não oferecerão suborno, presentes, brindes, hospitalidades, entretenimento ou qualquer outra cortesia a Representantes do Poder Público, exceto os brindes de caráter institucional, para divulgação da marca, como canetas, blocos, agendas, etc.

4.1.6 A Torre Construções, seus Colaboradores e Terceiros não praticarão ou autorizarão a prática, direta ou indiretamente, de quaisquer dos atos relacionados abaixo, entre outros previstos na legislação anticorrupção brasileira:

- Subornar, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos contra o Poder Público;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Representantes do Poder Público, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente Vantagem Indevida a Representantes do Poder Público, nacionais ou estrangeiros ou a Pessoas Relacionadas.

4.1.7 SUBORNO

A Torre Construções, seus colaboradores ou terceiros não autorizarão a prática de suborno, que consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presentes ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.

4.2 Pagamentos Indevidos

4.2.1 Pagamentos Indevidos a Representantes do Poder Público

Em conformidade com a legislação anticorrupção, é proibida a realização de quaisquer promessas, ofertas de quaisquer benefícios ou pagamentos que tenham como objetivo subornar, acelerar, agilizar ou prevenir a prática de atos rotineiros por parte de Representantes do Poder Público, conhecidos como pagamentos ou taxas de “urgência”, “facilitação”, entre outras expressões.

Da mesma forma, são proibidos quaisquer subornos, promessas, ofertas de quaisquer benefícios ou pagamentos para a realização de atos extraordinários, normalmente ofertados em caráter de exceção. Caso você receba uma solicitação para realizar as atividades acima mencionadas, recuse de forma explícita e avise imediatamente seu superior imediato e o Departamento Jurídico.

4.2.2 Pagamentos Indevidos a Empresas Privadas

É estritamente proibido oferecer ou autorizar ou subornar, solicitar, oferecer, prometer, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer oferta, promessa de pagamento ou pagamento em dinheiro ou por meio de Vantagem Indevida a empresas privadas e seus representantes com o objetivo de obter benefícios e vantagens para a Torre Construções.

Caso você receba uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de Vantagem Indevida por parte de uma empresa pública ou privada ou seu representante, recuse de forma explícita e avise imediatamente seu superior imediato e o departamento jurídico.

4.3 Licitações e Contratos com o Poder Público

Ao interagirem com o Poder Público no contexto de compras públicas, a Torre Construções, seus Colaboradores e Terceiros devem cumprir estritamente com todas as legislações e normas aplicáveis referentes à contratação com o Poder Público, incluindo a Lei Brasileira Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e a Lei de Licitações (Lei 14.133/21) e o Regimento interno licitatório de Empresas Públicas.

Nesse sentido, é proibido (i) praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa ser entendido como e/ou subornar, para frustrar licitações, afastar ou procurar afastar competidores em um procedimento licitatório público; (ii) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; (iii) criar, de modo fraudulento e irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, dentre outras práticas coibidas pela legislação aplicável. Caso você tenha dúvidas sobre como se relacionar com o Poder Público ou Representantes do Poder Público ou concorrentes em um contexto de licitações ou contratos públicos, entre em contato com o departamento jurídico.

5. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre essa política consulte o seu gestor ou a área de Compliance.

6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Violações a esta política também serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Torre Construções, sujeitando seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, com ou sem justa causa, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

7. COMUNICAÇÃO

A Torre Construções incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao departamento jurídico quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente. Todos devem zelar pela reputação da Torre Construções e pela ética nos negócios. Retaliações e intimidações não são admitidas pela Torre Construções.

8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

9. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Código de Ética e Conduta da Torre Construções.

10. VALIDADE

Esta versão da norma entrará em vigor a partir de 06/12/2022.

12. APROVAÇÃO

Soraya Machado Torres
Diretora – Torre Construções

POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES FILANTRÓPICAS



POLÍTICA DE DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES FILANTRÓPICAS

1.OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos para a realização de doações e contribuições filantrópicas a entidades do terceiro setor pela Torre Construções, bem como por seus administradores ou colaboradores no exercício de suas funções em nome da “Torre Construções”.

Dessa forma a Torre Construções busca assegurar que seus Colaboradores, bem como Terceiros, entendam e ajam em conformidade com as leis aplicáveis.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta política.

2.ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Essa política deve ser cumprida por todos os Colaboradores, bem como por Terceiros, conforme definições abaixo.

3.DEFINIÇÕES

Colaborador(es): significam todos os funcionários, estagiários, diretores, acionistas e demais representantes da Torre Construções que atuem em qualquer das afiliadas, controladas, coligadas e consórcios, dos quais a empresa participe, bem como terceiros que atuem em nome da Torre Construções.

Terceiro(s): significam os profissionais de empresas contratadas que se apresentam em nome da Torre Construções ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da Torre Construções, bem como os fornecedores de produtos e prestadores de serviços.

Poder Público: Administração pública direta e indireta, nacional ou estrangeira, por meio de empresas públicas ou controladas pelo governo, sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública, inclusive os próprios entes Políticos da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Considera-se administração pública estrangeira os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Para os fins dessa norma, Partidos Políticos, entidades e órgãos relacionados aos Poderes Judiciário e Legislativo também integram o conceito de Poder Público.

Representante(s) do Poder Público: toda pessoa (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública na administração pública direta ou indireta ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, Entes Políticos, entidades estatais de quaisquer dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Pessoa(s) Relacionada(s): pessoas relacionadas a um Representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Representante do Poder Público.

4. DIRETRIZES

O respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis onde a Torre Construções opera, constitui um princípio fundamental da Torre Construções. As decisões da Torre Construções contemplam a justiça e a legalidade. Nesse sentido, a Torre Construções estabelece as seguintes regras para nortear a prática de doações e contribuições filantrópicas às entidades do terceiro setor, para que sejam realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

4.1 Doações e Contribuições para Campanhas Eleitorais

As doações e contribuições para campanhas eleitorais são totalmente proibidas pela Diretoria da Torre Construções, em razão de vedação expressa pela legislação vigente.

A Torre Construções respeita o direito de seus Colaboradores e Terceiros de participarem no processo político. Porém, é proibido usar o nome da TORRE CONSTRUÇÕES ou dar a impressão de estarem agindo em nome da Torre Construções.

4.2 Contribuições Filantrópicas

A Torre Construções procura apoiar as ações voltadas para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento local, regional e nacional, em especial aquelas direcionadas para a melhoria das condições de vida das comunidades onde tem atividades. Nesse sentido, a Torre Construções permite a realização de contribuições a instituições filantrópicas legítimas no país.

As contribuições podem ser feitas mediante a aprovação dos Diretores, com o suporte do departamento jurídico e de Compliance que observará os seguintes critérios:

- Justificativa por escrito da contribuição;
- As doações não terão o objetivo de obter qualquer vantagem para a Torre Construções;
- Análise da idoneidade e histórico da instituição;
- A instituição receptora das doações não terá vínculo direto com Representantes do Poder Público;
- As doações poderão ser também de materiais, alimentos e medicamentos;
- As doações deverão ser registradas e devidamente contabilizadas;
- Apresentação de declaração da instituição sobre sua obrigação de cumprir a legislação e de dar a destinação adequada à contribuição feita, considerando o escopo da doação, bem como informando que a instituição não tem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o Poder Público, Representantes do Poder Público e Pessoas Relacionadas.

Os Colaboradores da Torre Construções devem assegurar que contribuições realizadas pela Torre Construções sejam usadas pelas instituições corretamente, conforme a declaração a ser fornecida pela instituição. Terceiros não poderão fazer doações em nome da Torre Construções.

5. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre essa política consulte o Departamento de Compliance da Torre Construções.

6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Violações a esta política também serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Torre Construções, sujeitando seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

7. COMUNICAÇÃO

A Torre Construções incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao Departamento de Compliance diretamente ou através do canal de ética, quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

Todos devem zelar pela reputação da Torre Construções e pela ética nos negócios.

Retaliações e intimidações não são admitidas pela Torre Construções.

8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

9. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Código de Ética e Conduta da Torre Construções.

10. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 06/12/2022.

11. APROVAÇÃO

Diretoria

Soraya Machado Torres
Diretora – Torre Construções

POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES



POLÍTICA DE BRINDES E HOSPITALIDADES

1. OBJETIVO

O objetivo dessa política é estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos de oferta e aceitação de brindes e hospitalidades pela Torre Construções

Dessa forma a Torre Construções busca assegurar que seus Colaboradores, bem como Terceiros, entendam e ajam em conformidade com as leis aplicáveis.

É responsabilidade de todos os Colaboradores da Torre Construções e Terceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Essa Política deve ser cumprida por todos os Colaboradores, bem como por terceiros, conforme definições abaixo.

3. DEFINIÇÕES

Colaborador(es): significam todos os funcionários, estagiários, diretores, acionistas e demais representantes da Torre Construções que atuem em qualquer das afiliadas, controladas, coligadas e consórcios, dos quais a empresa participe, bem como terceiros que atuem em nome da Torre Construções.

Terceiro(s): significam os profissionais que não sejam colaboradores e empresas contratadas que se apresentam em nome da Torre Construções ou atuam (direta ou indiretamente) no interesse ou em benefício da Torre Construções, bem como os fornecedores de produtos e prestadores de serviços.

4. DIRETRIZES

O respeito pelas leis e regulamentos aplicáveis onde a Torre Construções opera constitui um princípio fundamental da Torre Construções. As decisões da Torre Construções contemplam a justiça e a legalidade.

Nesse sentido, a Torre Construções estabelece as seguintes regras para a oferta e recebimento de brindes em cumprimento das legislações anticorrupção (dentre elas a Lei 12.846/13 - Lei Brasileira Anticorrupção):

4.1 Em conformidade com o Código de Ética e Conduta da Torre Construções, Colaboradores da Torre Construções não podem dar ou aceitar presentes e afins do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes simbólicos claramente identificados e sem valor comercial.

4.2 Entende-se por brindes todo item de valor modesto (referência - valor máximo de até **R\$ 100,00 (cem reais)** distribuído com o intuito de divulgação da marca apenas. A oferta e recebimento de brindes será regida pelos seguintes critérios:

- O brinde não terá o objetivo de influenciar uma ação;
- O brinde não representará uma troca de favores;
- O brinde não terá o objetivo de obter vantagem;
- Assegure-se que a entrega do brinde não gerará qualquer tipo de tratamento preferencial e tampouco a impressão de que gerará tratamento preferencial;
- Certifique-se que as circunstâncias e a época da entrega do brinde não desqualificarão o ato correto, criando uma aparência de tentativa de obter vantagem;

4.2.1 Os Brindes que não atendam os critérios previstos nessa Política e a oferta de outros benefícios poderão ser entendidos como uma oferta de vantagem indevida, coibida pela Lei Anticorrupção brasileira ou outras legislações aplicáveis. Vantagem indevida significa qualquer benefício ou bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, entre outros itens.

4.3 Em relação a entretenimento, estarão excluídos de vedação os eventos corporativos de caráter geral, não exclusivos, que visem a divulgação do nome / marca da Torre Construções, observados os critérios estabelecidos no Código de Ética, e aprovados pelos Diretores.

4.3.1 Esta previsão aplica-se também aos eventos corporativos de caráter geral onde a Torre Construções for convidada ou for patrocinadora.

4.3.2 As obras terão liberdade para fazer sorteios de brindes à colaboradores em eventos específicos, previstos ou não em contratos com o cliente, onde deverá ser comunicado e autorizado pela alta administração

4.4 Não é permitido receber e manter brindes fora dos critérios estabelecidos nessa norma, assim como presentes, hospitalidade e entretenimento ou qualquer outro bem que possa ser entendido como vantagem indevida.

4.5 As exceções às regras desta política devem ser encaminhadas ao departamento de Compliance para análise, devendo estar claramente documentado, com justificativas de fato pertinentes, nunca ferindo princípios éticos e de integridade.

5. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre essa Política ou se um brinde é apropriado ou permitido, consulte o Departamento de Compliance. Não consultar significa que a pessoa envolvida está assumindo a responsabilidade pelo ato e que tem certeza de estar cumprindo as diretrizes dessa Política e do Código de Ética e Conduta da Torre Construções.

6. VIOLAÇÕES E PENALIDADES

Violações a esta política também serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Torre Construções, sujeitando seus infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

7. COMUNICAÇÃO

A Torre Construções incentiva a todos que comuniquem imediatamente ao departamento jurídico, quando suspeitarem ou detectarem violações a essa Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

Todos devem zelar pela reputação da Torre Construções e pela ética nos negócios. Retaliações e intimidações não são admitidas pela Torre Construções.

8. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os setores.

9. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Código de Ética e Conduta da Torre Construções.

10. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 06/12/2022.

11. APROVAÇÃO

Diretoria

Soraya Machado Torres
Diretora – Torre Construções

POLÍTICA DE RELAÇÃO COM CONCORRENTES E ANTITRUSTE



POLÍTICA DE RELAÇÃO COM CONCORRENTES E ANTITRUSTE

1. INTRODUÇÃO

O objetivo dessa Política é estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos de Relacionamento com Concorrentes.

Dessa forma a TORRE CONSTRUÇÕES busca assegurar que seus Colaboradores, bem como Terceiros, entendam e ajam em conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis.

É responsabilidade de todos os Colaboradores da TORRE CONSTRUÇÕES e Terceiros conhecer, disseminar e cumprir todos os termos desta Política.

2. ABRANGÊNCIA

Colaboradores, parceiros, funcionários que trabalhem com ou para a TORRE CONSTRUÇÕES e todos os demais interessados.

3. DEFINIÇÕES:

Truste: designa as empresas (ou grupos de empresas) que, sem perder a autonomia, se reúnem com o objetivo de dominar o mercado e prejudicar a livre concorrência.

Trustes verticais: são aqueles que visam controlar de forma sequencial a produção de determinado gênero industrial, desde a matéria-prima até o produto acabado, sendo que as empresas podem ser de diversos ramos.

Trustes horizontais: são constituídos por empresas que trabalham com o mesmo ramo de produtos.

Ex.: empresas concorrentes alinham-se em determinados assuntos proibidos por lei.

Política Antitruste: é a política de proibir ações que limitam, ou tenham possibilidade de limitar, a concorrência.

Cartéis: são acordos, explícitos ou tácitos, entre concorrentes de um mesmo mercado, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial do mercado, visando aumentar preços e lucros conjuntamente para níveis próximos dos de monopólio. A principal característica do cartel é a combinação, o acordo, o conluio entre os concorrentes.

4. A POLÍTICA

Todos os funcionários devem estar atentos no cumprimento integral desta Política de Relação com Concorrentes e Antitruste, em adição ao Código de Ética e Conduta da TORRE CONSTRUÇÕES e que expressa o dever de todos, assim estabelecidos, mas não limitados a:

- Zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade.
- Não se relacionar com concorrentes, objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que elimine a competição sadia.
- Não estabelecer acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.
- Não obter e não usar informações confidenciais de concorrentes.

Decorre desses requisitos, que todos os colaboradores devem seguir algumas diretrizes especiais, quando se depararem com situações passíveis de trazerem riscos à empresa. Assim, sempre:

- Seja cuidadoso em reuniões de Associações de Classe, em Feiras de Negócio e onde encontrar concorrentes.
- Em reuniões com participação de concorrentes, verifique o convite, a agenda e, no final, a ata da reunião, para se certificar que nada feriu ou irá ferir os princípios desse procedimento.
- Deixe a reunião, caso a discussão seja direcionada para temas que possam prejudicar a concorrência ou se caracterizem por práticas inadequadas, em relação a temas antitruste, e comunique ao Compliance.
- Caso você receba documentos não solicitados com conteúdo crítico dos concorrentes, imediatamente entre em contato com o Compliance.
- Caso algum concorrente comece a falar sobre preço, mercado ou clientes, interrompa imediatamente a conversa e informe o fato ao Compliance.
- Se o seu negócio puder se configurar como posição dominante no mercado ou puder impor restrições de competição, consulte um especialista para entender o modelo de negócio e analisar eventuais contratos, de modo a assegurar que não se está infringindo nenhum preceito das políticas e legislação antitrustes.
- Consulte um especialista, sempre que houver dúvida.
- Relate todas as (possíveis) brechas de práticas ou procedimentos em relação às leis concorrenciais, atitudes inadequadas de nossos funcionários, desvios de conduta ou infrações às leis.

Outras diretrizes importantes. Nunca:

- Converse com os concorrentes, a menos que:
- Você tenha uma razão de negócio forte e justificável e
- Você tenha certeza que o tema não viole a lei antitruste.

- Discuta ou troque informações com concorrentes, tais como:
- Preços de venda (margem, descontos e custos).
- Estratégia de Vendas, participações em ofertas e licitações.
- Capacidade de produção.
- Novos produtos.
- Pesquisa & Desenvolvimento (P&D).
- Concorde e/ou discuta sobre estratégias e informações de compras e ações relacionadas a atividades de marketing.
- Participe de reuniões somente com concorrentes, sem que haja um elemento independente e que você confie (por exemplo, um membro de uma Associação de Classe ou Câmara de Comércio, um especialista técnico de uma Universidade ou órgão normativo, uma ONG de reputação confiável, etc.).
- Entre em cartéis (fixar preços, alocar clientes ou territórios ou manipular propostas junto a competidores).
- Utilize informações privilegiadas do concorrente para obter uma vantagem indevida (informações do concorrente só podem ser utilizadas se forem de domínio público).
- Imponha a parceiros a compra exclusiva ou obrigações de fornecimento, garantia de descontos de fidelidade, nem cobre preços excessivos, ou discriminação entre clientes (exceto se houver uma razão clara e que possa ser justificada), principalmente, se a empresa tiver uma forte posição no mercado, por exemplo: 20% ou mais de participação no mercado.
- Participe em uma licitação fraudulenta.
- Cometa qualquer ato que possa ferir os princípios da concorrência leal e justa.

5. SETORES ENVOLVIDOS

Todos os Setores

6. DOCUMENTOS ENVOLVIDOS

Código de Ética e Conduta da Torre Construções.

7. VALIDADE

Esta norma entrará em vigor a partir de 06/12/2022.

8. APROVAÇÃO

Diretoria

Soraya Machado Torres
Diretora – Torre Construções

torreconstrucoes.com

